



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2.422/2024**

<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Edital o credenciamento presencial, por meio de Chamamento Público de pessoas jurídicas e/ou MEI interessadas em utilizar, os campos de grama sintética do município para o desenvolvimento de atividades esportivas e outras atividades que surgirem, conforme necessidades do órgão, é de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
<b>Legislação:</b>	Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1883/2023, disponível em <a href="http://site.sabara.mg.gov.br/prefeitura/decretos">http://site.sabara.mg.gov.br/prefeitura/decretos</a> e demais regulamentos aplicáveis.
<b>Data de recebimento dos documentos:</b>	<u>A partir do dia 27 de agosto de 2024 até o dia 02 de setembro de 2024.</u> Caso haja a necessidade de novos credenciamentos após data acima, a administração pública, prorrogará o período de entrega da documentação que poderá ser realizada a qualquer tempo, durante toda a sua vigência, mediante aviso de prorrogação devidamente publicada, para compor quadro de cadastro de reserva.
<b>Local de entrega dos documentos:</b>	Secretaria Municipal de Esportes, Rua da Ponte, s/nº, Bairro Siderúrgica, Sabará/MG.
<b>Horário:</b>	De 09h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00m.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2.422/2024**

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento presencial de pessoas Jurídicas/MEI interessadas em utilizar os campos de grama sintética do município, os estabelecimentos de propriedade do Município a serem utilizados são: **Arena Bom retiro** – Localizado na Rua Mercúrio nº 100 – Ana Lucia, **Arena Newtão** – Localizado na Rodovia MGT 262 km 07 – Nações Unidas, **Arena Geração** - Localizado na Rua Flor do Campo nº 10 – Carvalho de Brito e **Campo da Liga** – Localizado na Rua José brochado Gomes s/n - Bandeirantes, constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, para o desenvolvimento de atividades esportivas voltadas ao futebol, e outras atividades que surgirem, conforme necessidades do órgão, e de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos; a partir do dia 27 de Agosto de 2024 até o dia 02 de Setembro de 2024, horário 09h00min as 16h00min, na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua da Ponte, s/nº, Bairro Siderúrgica, Sabará/MG; em conformidade com o art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº1883/2023, e demais regulamento aplicáveis. O credenciamento será processado pela Comissão de Contratação designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 306 de 19 de julho de 2024.

**1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Constitui objeto do presente edital, o credenciamento presencial de pessoas jurídicas/MEI interessadas em utilizar, os campos de grama sintética do município, os estabelecimentos de propriedade do Município a serem utilizados são Arena Bom retiro – Localizado na Rua Mercúrio nº 100 – Ana Lucia, Arena Newtão – Localizado na Rodovia MGT 262 km 07 – Nações Unidas, Arena Geração - Localizado na Rua Flor do Campo nº 10 – Carvalho de Brito e Campo da Liga – Localizado na Rua José brochado Gomes s/n – Bandeirantes, constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, para o desenvolvimento de atividades esportivas voltadas ao futebol, e outras atividades que surgirem, conforme necessidade do órgão e de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.



- 1.2. O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte.
- 1.3. Os valores a serem pagos pelos credenciados são os seguintes:  
R\$ 35,00 a hora utilizada - Terças e quintas-feiras das 08:00 às 22:00 hrs.
- 1.4. As condições a serem observadas pelos credenciados são as constantes do Termo de Referência no Anexo I.
- 1.5. Só poderão se credenciar pessoas jurídicas de direito privado e/ou MEI, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenham objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

## **2. ORIENTAÇÕES PARA SE CREDENCIAR E VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Os interessados deverão acessar o site <http://site.sabara.mg.gov.br/> (na aba: licitações – editais – modalidade chamamento público), para baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

- 2.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Sabará, situada na Rua da Ponte, s/nº, Bairro Siderúrgica, Sabará/MG, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.
- 2.2. Este edital permanecerá vigente por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sabará, podendo sua vigência ser prorrogada, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Esportes.
- 2.3. A convocação dos credenciados, observará as regras item 5. conforme previsto no edital. Caso haja a necessidade de novos credenciamentos após data acima, a administração pública, prorrogará o período de entrega da documentação que poderá ser realizada a qualquer tempo, durante toda a sua vigência, mediante aviso de prorrogação devidamente publicada.
- 2.4. Os interessados poderão inscrever-se, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.
- 2.5. A inscrição significa plena concordância com as regras de convocação para futura contratação previstas neste edital, bem como aceitação plena de seu teor e requisitos.



### **3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os interessados no credenciamento deste edital deverão entregar os documentos relacionados abaixo na Secretaria Municipal de Esportes, dentro de envelope identificado com o número do Edital de Chamamento e do Processo Interno, dirigido à Comissão de Contratação, Portaria Municipal nº306/2024:

#### **3.1.1. PESSOA JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- f) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Esportes).
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Número de telefone para contato e e-mail, que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- k) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;



- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- o) Certidão de regularidade de Falência e Concordata da comarca sede da pessoa jurídica, expedida pelo site do Tribunal da Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;
- p) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
- q) Solicitação de credenciamento (Modelo do Anexo II);
- r) Declaração única (Modelo do Anexo III);

**3.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao serviço da mesma natureza ou complexidade.

**3.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital e que aceitarem as condições de contratação.



4.2. Será lavrada ata circunstanciada de credenciamento, assinada pela Comissão de Contratação, e publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sabará, no endereço: [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br) .

4.3. O credenciamento será formalizado via Termo de permissão de uso de Espaço Público, conforme minuta constante do (Anexo IV), do qual constará todas as condições, obrigações, deveres e responsabilidades do credenciado e do Poder Executivo Municipal.

## **5. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os credenciados atenderão o Município, em existindo mais de uma pessoa jurídica apta, a permissão de uso será concedida a todas, porém os horários das atividades serão decididos em reunião juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.2. Sendo frustrado a definição conforme item 5.1, a ordem de chamamento se dará por sorteio para cada Espaço Público, de maneira que o primeiro a ser sorteado será o primeiro a ser chamado, e assim subsequentemente.

5.3. Havendo necessidade, caberá à Secretaria Municipal de Esportes observar e solicitar o chamamento dos credenciados conforme item 5.1, considerando o rodízio do credenciamento.

5.4. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail [esporte@sabara.mg.gov.br](mailto:esporte@sabara.mg.gov.br), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Secretaria Municipal de Esportes a convocar o próximo credenciado.

5.5. Os credenciados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de vigência deste Edital, para substituir eventual descredenciado ou na hipótese de aumento da demanda.

5.6. A ordem para a convocação dos credenciados do cadastro de reserva observará a regra prevista no Edital.

## **6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

6.1. Serão descredenciados aqueles que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas neste Edital, no Termo de Referência, ou no Termo de permissão a ser celebrado.





**6.1.2.** Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

**6.1.3.** Prestarem serviços de má qualidade ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência

**6.2.** O descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, até a data em que ocorra o seu efetivo descredenciamento.

## **7. IMPEDIMENTOS**

**7.1.** É vedado o credenciamento:

**7.1.1.** De quem não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**7.1.2.** De pessoa jurídica que se encontre, ao tempo deste chamamento, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.1.3.** Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.1.4.** De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.1.5.** De pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.1.5.1.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.1.6.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o credenciamento é incompatível com consórcios, uma vez que o nível de exigência é plenamente atendido por pessoas jurídicas que participem de forma isolada (justificativa em atendimento ao art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021).



**7.1.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.1.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.8.1.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**7.2.** Nas hipóteses previstas no item 7.1 o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista no preâmbulo e/ou a qualquer tempo, durante o período de vigência do Edital.

**8.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento do prazo de credenciamento.

**8.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por e-mail, ao endereço [esporte@sabara.mg.gov.br](mailto:esporte@sabara.mg.gov.br), ou protocolados presencialmente, na Secretaria Municipal de Esportes, direcionado à Comissão de Contratação, Portaria Municipal nº306/2024.

**8.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo em epígrafe.

**8.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento.

**8.6.** A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões da Comissão de Contratação e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.





## **9. RECURSO**

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao indeferimento de credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da ata circunstanciada do credenciamento ou do seu indeferimento.
- 9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, ao endereço [esporte@sabara.mg.gov.br](mailto:esporte@sabara.mg.gov.br), ou protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Esportes, direcionado à Comissão de Contratação, Portaria Municipal nº 306/2024.
- 9.4.** O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9.** Os documentos do processo, necessários ao credenciamento, ficarão disponíveis no sítio eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), e os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Esportes.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1.** Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Autoridade Superior.
- 10.2.** O ato de autorização de contratação direta do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial em prazo não superior a 5(cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão.



## **11. EXTINÇÃO**

**11.1.** O Termo de permissão de uso de Espaço Público poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

**11.2.** O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, ou os credenciados, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**11.2.1.** Qualquer das partes deverá formular por escrito comunicado de denúncia de credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da extinção do compromisso firmado.

**11.2.2.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, durante o prazo previsto no item anterior.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante/credenciado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de permissão de uso dos Campos de Grama sintética;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de permissão de uso de Espaço Público que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de permissão de uso de Espaço Público;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de permissão de uso de Espaço Público;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**12.2.1.** Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de permissão de uso de Espaço Público, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

**12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar:

**12.2.2.1.** De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de permissão de uso de Espaço Público ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de permissão de uso de Espaço Público, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**12.2.2.2.** De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de permissão de uso de Espaço Público;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de permissão de uso de Espaço Público que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do Termo de permissão de uso de Espaço Público;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de permissão de uso de Espaço Público, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;



- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
- Atraso na execução do objeto;
  - Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) induzir em erro a Administração;
- i) ensejar o cancelamento do Termo de permissão de uso de Espaço Público;
- j) entregar mercadoria/serviço deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de permissão de uso de Espaço Público;
- l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria/serviço fornecida;
- m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

**12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de permissão de uso de Espaço Público;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;



- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

**12.2.4. Multa:**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de permissão de uso de Espaço Público por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de permissão de uso de Espaço Público, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de permissão de uso de Espaço Público dentro do prazo estabelecido pelo setor de contratos da Gerência de Compras ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**12.2.4.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**12.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº2226/2023.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.





- 13.2.** Os Termos de permissão de Espaço Públicos dos campos de grama sintética serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do site da Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.
- 13.3.** A vigência dos Termos de permissão de uso de Espaço Público, bem como as hipóteses de sua alteração, observará as regras específicas para a vigência dos contratos, previstos na Lei Federal. n 14.133/2021, desde que as alterações sejam vinculadas a todos os credenciados.
- 13.4.** Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 13.5.** O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 13.6.** É facultado à Secretaria Municipal Esportes em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.7.** O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Esportes, sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento.
- 13.8.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sabará/MG.
- 13.9.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Contratação.
- 13.10.** A participação dos credenciados é gratuita.
- 13.11.** Os proponentes ficarão sujeitos à fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.
- 13.12.** É vedada a indicação de credenciado para atender demandas.



#### **14. RELAÇÃO DE ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Declaração única

Anexo IV – Minuta do Termo de permissão de uso Espaço Público.

Sabará, 23 de agosto de 2024.

**Thiago Zandona Vasconcellos**  
Secretário Municipal de Administração



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2.422/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA (TR)</b>	
Previsão no PCA (Não se aplica)	<i>Trata-se de receita para o Município de Sabará.</i>

**1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou MEI, do ramo do esporte, para a permissão de uso dos campos de grama sintética em horários pré-determinados, para realizar atividades de educação e inclusão a prática esportiva, realização de treinamentos de equipe esportiva, realização de competições dentre outras atividades de futebol.

1.2 O prazo de vigência do edital de chamamento público que subsidiara o credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo sua vigência ser prorrogada.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1 O Credenciamento se dá por ocasião da inauguração dos campos de gramas sintéticas no município, o que trará grande relevância para o esporte sabarense. O intuito é fomentar o desporto municipal, criando horários específicos para pessoas jurídicas e/ou MEI interessadas em realizar treinamentos de equipes esportivas e demais atividades voltadas ao futebol.

2.2 Nenhum credenciamento poderá executar o objeto em condições diferentes das previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento público e no termo de credenciamento.

2.3 Diante do baixo risco na contratação pela Administração Pública, considerando a natureza do presente objeto, justificamos a desnecessidade da elaboração do Mapa de Risco.



### **3- CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Só poderão se inscrever pessoas jurídicas e/ou MEI, do ramo do Esporte.

3.2 Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade para a realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar em mais de um horário.

3.2.1 Fica vedada a participação pelo mesmo credenciado em mais de um campo, assim devendo escolher o respectivo campo no ato da inscrição (Anexo II), ressalvada a hipótese de não haver empresas interessadas nos demais campos.

3.3 Os participantes autorizam, desde já, a capacitação de imagens, áudio e fotos para ampla divulgação pelo PMS, sem qualquer ônus.

3.4 É vedada a participação

3.5.1 De servidores da Administração pública Direta ou Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Sabará; visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a administração.

3.6 Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração público.

3.7 São vedadas as participações

3.7.1 Quem infringam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

3.7.2 Que causem, ou possam vir causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

3.7.3 Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

3.7.4 Que violem direito de terceiros

3.7.5 Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza

3.7.6 Que violem os direitos humanos.

3.7.7 Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.



Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da lei.

#### **4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Secretaria Municipal de Esportes solicita o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou MEI para utilização dos campos de grama sintética de Sabará. Tal credenciamento se faz necessário, para disponibilizar horários para escolinhas de futebol, dentre outras atividades voltadas ao esporte.

O credenciamento é uma ação da Secretaria de Esportes que tem por objetivo a manutenção dos campos e o fomento do esporte sabarense, garantindo qualidade e conforto para os atletas e praticantes contribuindo para o bem estar de todos.

#### **5- DO RECURSO**

5.1 Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

5.2 O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida conforme artigo 165 – I da Lei 14.133/21.

5.3 Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, exclui-se á o dia do começo e inclui-se á o do vencimento.

5.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Os interessados deverão acessar o site [http:// site.sabara.mg.gov.br/](http://site.sabara.mg.gov.br/) (na aba: licitação- editais – Chamamento Público), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminha-los a Secretaria Municipal de Esportes.



6.2 O pedido de credenciamento será feito presencialmente na Secretaria de Esportes, situada na Rua da Ponte S/N – Siderurgica – Sabará/MG, no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

6.3 Este edital permanecerá vigente por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no site eletrônico no site da Prefeitura de Sabará, podendo sua vigência ser prorrogada, conforme interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6.4 Período de inscrição: a partir do dia 27 de agosto de 2024 até o dia 02 de setembro de 2024. Caso haja a necessidade de novos credenciamentos após data acima, a administração pública, prorrogará o período de entrega da documentação que poderá ser realizada a qualquer tempo, durante toda a sua vigência, mediante aviso de prorrogação devidamente publicada, para compor quadro de cadastro de reserva.

6.5 A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO**

### **7.1 Pessoa Jurídica e/ou MEI**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica,
- h) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Esportes).
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao serviço da mesma natureza ou complexidade.

## **8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. O termo de credenciamento, contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Letícia Silva de Andrade – Matrícula 31126 – [esporte@sabara.mg.gov.br](mailto:esporte@sabara.mg.gov.br) (31) 36727679.

8.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Hebert Hohene de Jesus – Matrícula 1064 - [esporte@sabara.mg.gov.br](mailto:esporte@sabara.mg.gov.br) (31) 36727679.



8.2 O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos, visando a manutenção de algum dano causado aos campos.

## **10 – DA ANÁLISE**

10.1 A relação completa com os resultados dos habilitados ao credenciamento será divulgada no site <http://site.sabara.mg.gov.br/>.

10.2 Os interessados deverão apresentar-se a Secretaria Municipal de Esportes, munidos de toda documentação e suas respectivas cópias

10.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de toda a documentação descrita no item 07 deste Termo de Referência. Caso seja verificado a ausência de qualquer documento, o interessado poderá retornar, dentro do período e horário de inscrição definidos, para a regularização da documentação.

10.4 É de total responsabilidade, o acompanhamento de todas as fases do Edital.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte.

10.6 Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas nesse Termo de referência.

## **11- DOS ESPAÇOS**

11.1 Os campos a serem utilizados serão;

Arena Bom retiro – Localizado na Rua Mercúrio nº 100 – Ana Lucia

Arena Newtão – Localizado na Rodovia MGT 262 km 07 – Nações Unidas

Arena Geração - Localizado na Rua Flor do Campo nº 10 – Carvalho de Brito

Campo da Liga – Localizado na Rua José brochado Gomes s/n – Bandeirantes



## **12- DAS ESPECIFICAÇÕES DE USO**

12.1 Só poderá utilizar o campo caso esteja utilizando os materiais adequados para pratica esportiva, tais como tênis Society ou chuteiras de futebol de campo com travas de borracha ou similar.

12.2 São proibidas a utilização de travas de alumínio.

12.3 É proibido qualquer tipo de evento onde contenha alimentos e bebidas que possa sujar o campo.

12.4 Fica de responsabilidade da empresa credenciada o zelo e cuidado por todas as estruturas do campo enquanto sua utilização.

## **13 - DOS VALORES E HORÁRIOS**

13.1 O Valor determinado para o pagamento de hora aula será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais, considerando os orçamentos cotados constante dos autos do Processo Interno nº 2422/2024, bem como considerando as condições econômicas/financeiras locais.

13.2 Os horários e dias a serem disponibilizados serão às terças e quintas-feiras de 08:00 às 22:00 hrs.

## **14 - PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado por meio de guia de arrecadação municipal.

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços inicialmente contratados são reajustáveis no prazo de um ano contados do início do contrato, pelo índice IGPM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte

Sabará 19 de julho de 2024.

**Letícia Silva de Andrade – Matrícula 31126**  
**Assessora Administrativa**  
**Responsável pela elaboração do TR**

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará 19 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Ordenador de Despesas**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2.422/2024**

**ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

(Razão Social/Nome): ....., (CNPJ/CPF), (Endereço): Rua ....., solicita à Prefeitura Municipal de Sabará o credenciamento no Edital em epígrafe, para prestar os seguintes serviços:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	HORA AULA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Credenciamento para utilização dos campos de Grama Sintética, descritos no item 14 do TR	01	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00

Declaro, para os devidos fins, que possuo todas as exigências constantes do Edital e Termo de Referência. Declaro, também, que conheço, concordo e me submeto a todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 e seus anexos.

Segue abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo):

( ) Sócio ( ) Procurador \*

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG nº:

CPF nº:

Celular:

Endereço eletrônico:

**CAMPO A SER UTILIZADO:**

LOCAL, DATA.

**Assinatura**

**OBS:** emitir preferencialmente em papel timbrado.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
PROCESSO INTERNO Nº 2.422/2024

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA**

Declaro sob as penas da lei, para fins de licitação, que a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 QUE:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre o presente procedimento licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;





10. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
11. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
12. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

LOCAL, DATA.

**ASSINATURA**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2.422/2024**

**ANEXO IV – TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPAÇO PÚBLICO**

**TERMO DE UTILIZAÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA DO MUNICÍPIO DE SABARÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, sediado à Rua Marques de Sapucaí, nº 317, Centro, Sabará/MG, CEP: 34.505-600, CNPJ: 18.715.441/0001-35, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Ex.mo.* Prefeito Municipal de Sabará, sr. Wander José Goddard Borges, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, simplesmente denominada de **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de utilização de hora aula para o campo de grama sintética (descrever qual campo), que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal n. 14.133/2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento, Processo n. 2.422/2024, Edital de Chamamento Público n. 003/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste no Credenciamento da **CRENCIADA** acima identificada para futura utilização de Hora nos campos de grama sintética de Sabará <INSERIR OBJETO QUAL CAMPO SERA UTILIZADO>, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital e seus anexos do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1. O preço global do credenciamento é de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** hora aula no qual já estão incluídas todas as despesas da **CRENCIADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORA AULA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL
01	Locação de hora aula para utilização dos campos de grama sintética	01 (uma)		R\$ 35,00	R\$ 35,00

**2.2.** Os preços inicialmente contratados são reajustáveis no prazo de um ano contados do início do contrato, pelo índice IGPM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO**

**3.1.** A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133/2021.

**3.2.** A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO**

**4.1.** O **CREDENCIADO**, só poderá utilizar o(s) campo (s), estando em dia com o pagamento que será pago, através de guia de arrecadação municipal.

**4.2.** A Guia será gerada pela Secretaria de Fazenda e o pagamento de forma mensal.

**4.3.** Se a **CREDENCIADA** se recusar a pagar as guias a mesma será desclassificada e, poderão ser convocados os **CREDENCIADOS**, respeitada a distribuição isonômica da demanda entre todos os credenciados, conforme condições previstas no edital.

**4.4** Só poderá utilizar o campo caso esteja utilizando os materiais adequados para pratica esportiva, tais como tênis Society ou chuteiras de futebol de campo com travas de borracha ou similar, sendo proibida a utilização de travas de alumínio.

**4.5.** Fica de responsabilidade da empresa credenciada o zelo e cuidado por todas as estruturas do campo enquanto sua utilização.

### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E DA EXECUÇÃO**

**5.1.** A **CREDENCIADA** obriga-se a preservar o campo a ser utilizado, de forma que qualquer dano ocasionado será fiscalizado pela Secretaria de Esportes e cobrado.

**5.1.1** Os campos a serem utilizados serão;

Arena Bom retiro – Localizado na Rua Mercúrio nº 100 – Ana Lucia



Arena Newtão – Localizado na Rodovia MGT 262 km 07 – Nações Unidas

Arena Geração - Localizado na Rua Flor do Campo nº 10 – Carvalho de Brito

Campo da Liga – Localizado na Rua José brochado Gomes s/n – Bandeirantes

**5.1.3** Os horários e dias a serem disponibilizados será terça e quinta de 08:00 às 22:00.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado por meio de guia de arrecadação municipal.

**6.2.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**6.3** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos e/ou créditos decorrentes do contrato, ressalvada a hipótese de anuência da Administração Pública e devidamente justificado.

**6.4** O Valor determinado para o pagamento de hora aula será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

**7.2.** Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela **CONTRATANTE**, por escrito.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

**8.1.** O presente Termo poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial da permissão de uso Espaço Público;
- b) der causa à inexecução parcial da permissão de uso Espaço Público que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da permissão de Espaço Público;
- e) praticar ato fraudulento na execução da permissão de uso Espaço Público;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de permissão de uso de Espaço Público, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

**9.2.2.** Impedimento de licitar e contratar:

**9.2.2.1.** De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de permissão de uso Espaço Público ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de permissão de uso de Espaço Público, que cause danos ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo



**9.2.2.2.** De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de permissão de uso de Espaço Público, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do Termo de permissão de uso de Espaço Público;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
  - Atraso na execução do objeto;
  - Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) induzir em erro a Administração;
- i) ensejar o cancelamento do Termo de permissão de uso de Espaço Público;
- j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
- l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria/serviço fornecida;
- m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

**9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de permissão de uso de Espaço Público;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

**9.2.4. Multa:**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de permissão de uso de Espaço Público por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de permissão de uso de Espaço Público, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de permissão de uso de Espaço Público dentro do prazo estabelecido pela Gerência de Compras ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**9.2.4.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



- 9.3.1** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.3.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.3.2** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria n. 2226/2023.
- 9.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1. GESTOR** do Termo de permissão de uso de Espaço Público: GESTOR DO CONTRATO: Letícia Silva de Andrade – Matrícula 31126 – [esporte@sabara.mg.gov.br](mailto:esporte@sabara.mg.gov.br) (31) 36727679.

**10.2. FISCAL** do Termo de permissão de uso de Espaço Público: Hebert Hohene de Jesus – Matrícula 1064 - [esporte@sabara.mg.gov.br](mailto:esporte@sabara.mg.gov.br) (31) 36727679.

**10.3.** Compete ao Gestor do Termo de permissão de uso de Espaço Público acima identificado exercer a administração do Termo de permissão de uso de Espaço Público, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de permissão de uso de Espaço Público, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**10.4.** Compete ao Fiscal do Termo de permissão de uso de Espaço Público acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de permissão de uso de Espaço Público, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

**10.5.** O fiscal do Termo de permissão de uso de Espaço Público anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de permissão de uso de Espaço Público importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

**11.2.** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**11.3.** A **CRENCIADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

**11.4.** A Credenciada fica obrigada a atender e praticar inscrições sociais de participantes/alunos em caráter gratuito, daquelas famílias integrantes do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), considerando no mínimo de 20 (vinte por cento) de cota social.

**11.5.** Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público n.003/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sabará/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

**12.2.** E, por estarem ajustadas, firmam este termo de credenciamento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Sabará, XXX de XXXXX de 2024.

---

**WANDER JOSÉ GODDARD BORGES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ

---

**NOME EMPRESA**  
REPRESENTANTE